



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**1º Esquadrão de Aviação Operacional**  
**Seção de Operações**

Instrução Normativa n.º POP de Regresso de Ocorrências  
Aeromédicas/2022 - CBMDF/GAVOP/1º ESAV/SOPER

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMANDO OPERACIONAL**  
**COMANDO ESPECIALIZADO**  
**GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**  
**1º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)**

<b>REGRESSO DE OCORRÊNCIA AEROMÉDICA</b>  Processo SEI nº 00053-00130278/2022-63  Publicado em ____/____/____ (primeira versão) Atualizado em ____/____/____ (primeira versão)	<b>FINALIDADE DO POP</b>  Definir os procedimentos básicos a serem realizados pelo operador de suporte médico e operador aerotático após regressar de ocorrências operacionais.  <b>Profissional de Saúde e Segurança Pública</b> Bombeiro Militar e SAMU-DF
---	---

**1. RESULTADOS ESPERADOS**

- Padronizar as condutas referentes ao tema entre todos os profissionais de saúde que exerçam a função de operador de suporte médico e operador aerotático;
- Definir as responsabilidades dos profissionais civis e militares envolvidos;
- Reduzir o risco de equívocos que comprometam a qualidade, a agilidade do socorro prestado e a segurança da operação.

**2. MATERIAL RECOMENDADO**

## **Responsabilidade do OSM Médico:**

- Bolsa de vias aéreas;
- Bolsa de trauma;
- Bolsa de oxigênio e estoques de O2;
- Ficha de atendimento;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

## **Responsabilidade do OSM Enfermeiro:**

- Bolsa de Medicações;
- Ventilador de transporte e circuitos;
- Monitor multiparamétrico com acessórios;
- Bombas de infusão e equipos;
- Caixa de psicotrópicos;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

## **3. PROCEDIMENTOS**

- Participar do *debriefing*;
- O OSM deve checar os materiais e bolsas utilizados e sob sua responsabilidade, bem como as baterias dos respectivos equipamentos. Caso seja necessário, deve-se repor itens, recarregar ou substituir baterias;
- É responsabilidade do OSM enfermeiro a desinfecção bem como o encaminhamento adequado para esterilização dos materiais utilizados na ocorrência, conforme aplicável a cada item;
- Os envolvidos (OSM e OAT) devem se auxiliar no cumprimento das funções objetivando a reativação rápida e plena do socorro;
- Somente após as etapas anteriores, a equipe poderá se dedicar às funções administrativas, tais como: preenchimento de ficha da ocorrência, receitas e preenchimento do livro de relatório;
- Caso não seja possível a substituição e/ou reposição de algum item após o regresso da ocorrência, esta informação deve ser registrada no *check-list* do serviço e informada na passagem de serviço do OSM.

## **4. POSSIBILIDADES DE ERRO**

- Deixar de participar do *debriefing*;
- Não auxiliar na reposição dos materiais e/ou higienização dos equipamentos;
- Deixar de conferir os materiais e equipamentos pelos quais o profissional é responsável;
- Defeitos e quebras dos equipamentos;
- Desconhecimento da lista de verificações.

## **5. FATORES COMPLICADORES**

- Afastamento dos profissionais por mais de 60 dias, conforme IA 010/1.1.4;
- Falta de insumos existentes nas listas de verificações;
- Quebra e/ou mau funcionamento de equipamentos;
- Ausência de colaboração mútua dos integrantes do socorro;
- Ausência de algum dos integrantes da equipe no *debriefing*;
- Atendimento à ocorrência antes do término dos procedimentos de regresso da ocorrência.

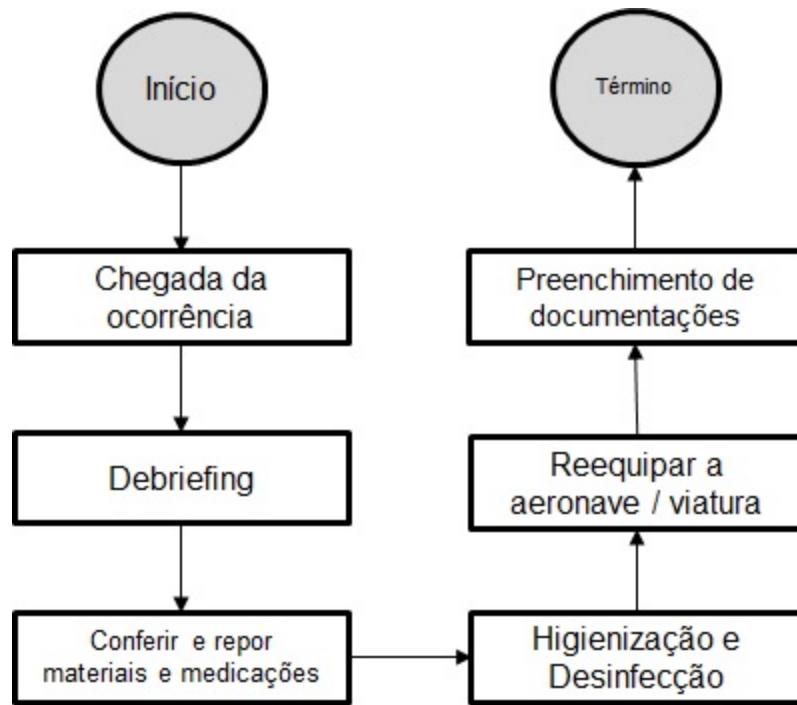
## 6. GLOSSÁRIO

- ***Debriefing***: Reunião da tripulação em momento posterior à operação, na qual são discutidas e confirmadas informações e instruções, de forma concisa sobre a missão ou tarefa executada;
- **EPI** (Equipamento de Proteção Individual): capacete, óculos, luvas, máscara, coturno, protetor auricular, joelheiras e macacão de voo;
- **OSM**: operador de suporte médico.
- **Check-list**: lista de verificações.
- **O2**: oxigênio.
- **OAT**: Operador aerotático, tripulante operacional.
- **SAMU**: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

## 7. BASE LEGAL E REFERENCIAL

- Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC - nº 90 - Requisitos para operações especiais de aviação pública.

## 8. FLUXOGRAMA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FURQUIM FREIRE DA SILVA**,  
**Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1534075**, Chefe, em 02/08/2022, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=89948117](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=89948117) código CRC = **5043B11B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70640-000 - DF

3901-8652

00053-00130278/2022-63

Doc. SEI/GDF 89948117